



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 534, de 2019, que Informações ao Ministro de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 534, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) solicita a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia sobre elementos de fundamentação para o projeto de incorporação reversa que se desenvolve visando incorporar a ELETROSUL à CGTEE, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

A CI requer, por meio do requerimento em epígrafe que seja encaminhado *parecer sobre elementos de fundamentação sobre o projeto de “INCORPORAÇÃO REVERSA”*. Trata-se de fato relevante pelo Conselho de Administração da Eletrobras.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 534, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Inobstante, ele conforma-se ao disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar,

diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Em termos regimentais, o citado requerimento está consoante com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, dado que se trata da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou os requerimentos de informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto a ser esclarecido.

No caso concreto, solicita-se informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia quanto a barragens a que se destinam rejeitos de mineração, e, em específico, informações sobre aquelas localizadas no município de Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, especialmente quanto à fiscalização pela ANM. Dessa forma, guardam estreita relação com a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Portanto, evidencia-se o cumprimento e o atendimento dos requisitos regimentais necessários para admissibilidade do requerimento de informações em análise.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 534, de 2019, com o envio ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

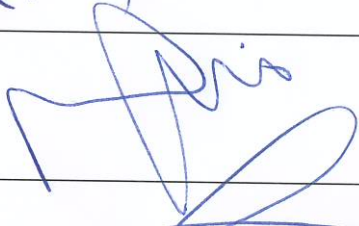
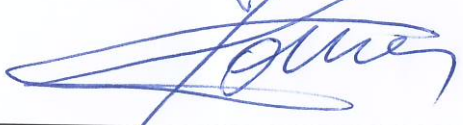
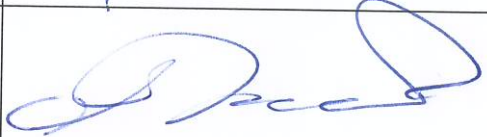
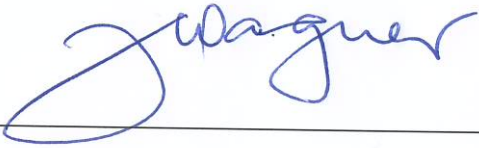
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 534/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal